



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI N.º 1086/2016**  
**DATA 30/11/2016**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.**

**ART. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.356,92 (cento sessenta três mil trezentos cinquenta seis reais noventa dois centavos) assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.040	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339014.00.0227	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
339030.00.0227	Material de Consumo	21.000,00
339036.00.0227	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.730,59
339039.00.0227	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	19.356,92
449052.00.0230	Equipamentos e Material Permanente	39.269,41
	<b>TOTAL</b>	<b>163.356,92</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172.041	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339047.00.0227	Obrigações Tributárias e Contributivas	18.581,54
1030100172.041	Manutenção dos Serviços de Saúde	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

339039.00.0228	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	120.000,00
449052.00.0227	Equipamento e Material Permanente	12.387,69
1030200172.042	Manutenção dos Serviços Hospitalares	
449052.00.0227	Equipamento e Material Permanente	12.387,69
	<b>TOTAL</b>	<b>163.356,92</b>

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 30 de novembro de 2016.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal